



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Exmo. Sr.

Guilherme Sebastião Silverio

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT**, infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 179/2014

Institui o Dia do Amigo no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Amigo” no âmbito do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.

Art. 2º A data comemorativa objeto desta lei não implicará, por este motivo, em decretação de feriado.

Art. 3º As comemorações passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, disposições em contrários, revogadas.

Pato Branco, 11 de julho de 2014.

PROPOSTOR:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



Protocolo Parcial

-11-11-2014-08:53-0202021/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

JUSTIFICATIVA

No dia 20 de julho comemora-se o **dia do amigo**, uma pessoa que não tem laços consanguíneos, mas que é tão dedicado e prestativo quanto às pessoas da família.

A ideia de criação da data surgiu do dentista e professor argentino Enrique Ernesto Febbraro, pois o mesmo analisava que a partir da chegada do homem à lua, o mundo não teria mais fronteiras, deixando de existir as barreiras nos relacionamentos entre as nações, independente da raça, da ideologia ou da religião.

A amizade é conceituada como "sentimento de afeição recíproca, de simpatia e solidariedade, de perfeito entendimento entre grupos de pessoas. É um relacionamento social que gera concordância de sentimentos, posição de respeito ao outro, mesmo tendo opiniões diferentes".

Na data, Enrique promoveu uma grande festa na capital Argentina, dedicando-a aos amigos. O evento foi um sucesso e a comemoração passou a ser adotada por outras pessoas, se difundindo por todo o mundo. A oficialização da data aconteceu com o decreto nº 235/79.

Em razão da comemoração e criação da data, Enrique Febbraro foi homenageado, recebendo duas indicações ao prêmio Nobel da Paz.

O Brasil adotou a data rapidamente, pois a população de nosso país é acolhedora, simpática e calorosa. Faz parte do perfil do povo brasileiro ser hospitalar e fazer muitas amizades.

Mas ser amigo não é somente conhecer e conviver à distância. A verdadeira amizade requer muito mais dessa relação.

Amigo é aquele que estende a mão quando precisamos que faz críticas construtivas para que possamos crescer enquanto pessoas, que sofre com nossas angústias e com nossos problemas, mas está sempre do lado, dando forças e incentivando-nos a lutar, a não desistir dos nossos sonhos.

Durante a vida, podemos encontrar vários tipos de amigos, amigos para rir, amigos para desabafar, amigos para viajar, amigos para sonhar. Mas também existem aqueles que vêm com as brincadeiras: amigo secreto, no natal; amigolat, na páscoa; ou simplesmente amigo, no dia do amigo.

Precisamos ter cuidado mesmo com os chamados amigo "da onça", aqueles que se fazem de amigos, mas que não o são, enganando os outros com sentimentos falsos, inveja e intriga. Esse "personagem foi criado pelo cartunista pernambucano Péricles de Andrade Maranhão, em 1943", colocando seus companheiros em embarracosas situações.

Pato Branco, 11 de julho de 2014.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT



Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida



Projeto de Lei nº 179/2014

Autoria: Vilmar Maccari (PDT)

PARECER JURÍDICO

O insigne vereador Vilmar Maccari (PDT) apresentou o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem o objetivo de instituir no âmbito municipal o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho.

Fundamentam, em justificativa, que o projeto visa trazer uma reflexão da importância em se ter amigos, relatando do histórico do dia do amigo, oriundo no país da Argentina.

É o breve resumo. Passa-se, adiante, às razões do presente parecer.

O dia 20 de julho foi o dia escolhido/estabelecido para a comemoração do dia do amigo, em atenção a alguns fatos históricos de repercussão internacional, sendo o mais conhecido o do país vizinho Argentina, cuja história foi relatada pelo nobre vereador em suas justificativas.

Em vários Municípios e Estados brasileiros já houve a instituição do dia do amigo por meio de uma lei.

No caso em comento, tal matéria legislativa pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

Neste sentido, ensina Alexandre de Moraes que "*Apesar de difícil conceituação, interesse local refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)*".¹

E ainda, o mesmo jurista leciona que "*As competências legislativas do município caracterizam-se pelo princípio da predominância do interesse local,*

¹ MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação constitucional.** 8ª Ed. São Paulo, Atlas, 2001. P. 685.



Câmara Municipal de Pato Branco

Sede Administrativa: Carlos Almeida

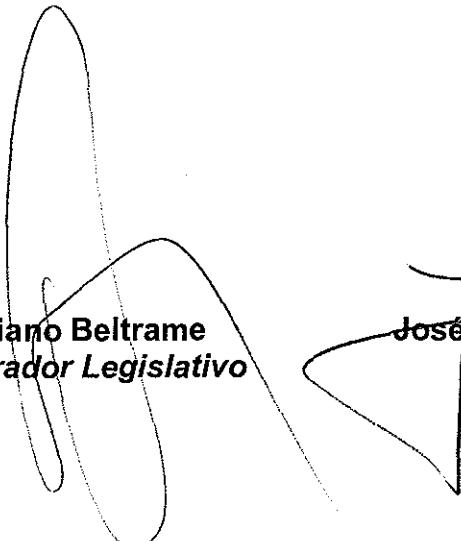


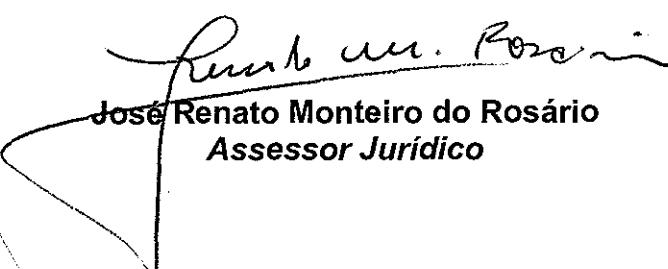
consustanciando-se em: competência genérica em virtude da predominância do interesse local (CF, art. 30, I)".

O Edil, diante de uma análise de mérito, entendeu que a instituição de um dia do amigo é matéria de interesse local, e o fez através do projeto de lei em tela.

Sem delongas, ante à fundamentação retro, opinamos por exarar parecer favorável à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 30 de setembro de 2014.


Luciano Beltrame
Procurador Legislativo


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2014

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei
ORIGEM: Legislativo Municipal
PROPONENTE: Vereador Vilmar Maccari - PDT
PROTOCOLO GERAL: 020401-1/1
ASSUNTO: Dia do Amigo.
ENTRADA NA COMISSÃO: 01/10/2014
CIENTE DO RELATOR: 01/10/2014
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei 179/2014, o Vereador proponente solicita o apoio em Plenário dos demais vereadores para que seja instituído no Calendário Oficial do Município de Pato Branco o Dia do Amigo.

RELATÓRIO

O Vereador Vilmar Maccari em 11 de julho de 2014 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, projeto, propondo que seja instituído no Calendário Oficial do Município de Pato Branco o Dia do Amigo, a ser comemorado anualmente no dia 20 de julho.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada, pois como bem consta na justificativa do presente projeto de lei, o mesmo visa trazer uma reflexão da importância em se ter amigos. O Dia do Amigo tem origem na Argentina através do dentista e professor Enrique Ernesto Febbraro. Na data, Enrique promoveu uma grande festa na capital Argentina, dedicando-a aos amigos. O evento foi um sucesso e a comemoração passou a ser adotada por outras pessoas, se difundindo por todo o mundo. A oficialização se deu através do Decreto nº 235/79. Em razão da comemoração e criação da data, Enrique teve duas indicações ao Prêmio Nobel da Paz. O Brasil adotou a data rapidamente, pois a população de nosso país é acolhedora, simpática e calorosa. Faz parte do perfil do povo brasileiro ser hospitalar e fazer muitas amizades.

CONSIDERANDO que o presente projeto de lei encontra-se com todos os documentos indispensáveis para sua análise e de bem fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação após análise criteriosa da matéria em tela concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei, e encaminhá-lo ao departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 179/2014.
s.m.j.

Pato Branco, 03 de outubro de 2014.

Laurindo Cesa – PSDB
Presidente/Relator

Claudemir Zanoo – PROS
Membro

Raffael Cantu – PC do B
Membro

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Clovis Gresele – PP
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 179/2014

A Comissão de Políticas Públicas apresenta Parecer para o Projeto de Lei nº 179/2014, que busca instituir o Dia do Amigo no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

PARECER

Analisando o teor do mencionado Projeto de Lei, onde o proponente Vereador Vilmar Maccari – PDT pretende instituir a data de 20 de julho o “Dia do Amigo”, em Pato Branco, Estado do Paraná, entendemos que a proposta vem de encontro às comemorações anuais que acontecem no mundo e em diversas cidades do Brasil.

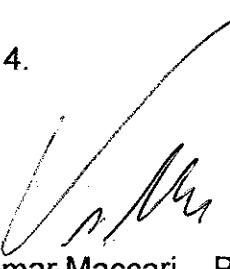
Justifica o proponente que o Projeto visa trazer uma reflexão da importância de se ter amigos, relatando do histórico do dia do amigo, que surgiu no país da Argentina, criado pelo dentista e professor Enrique Ernesto Febbraro.

Considerando os benefícios de amizade e valorização da pessoa amiga, oferecidos pela data e pelo prestígio da mesma no mundo todo, o Relator da Comissão e demais membros, com base no interesse e benefício público, na legalidade e na justiça, exaram **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É o parecer.

Pato Branco, 13 de outubro de 2014.


Augustínio Polazzo - PROS
Membro/Relator


Vilmar Maccari – PDT
Presidente


Enio Ruaro - PR
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI N° 179/2014

Institui o Dia do Amigo no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Amigo” no âmbito do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.

Art. 2º A data comemorativa objeto desta lei não implicará, por este motivo, em decretação de feriado.

Art. 3º As comemorações passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco.

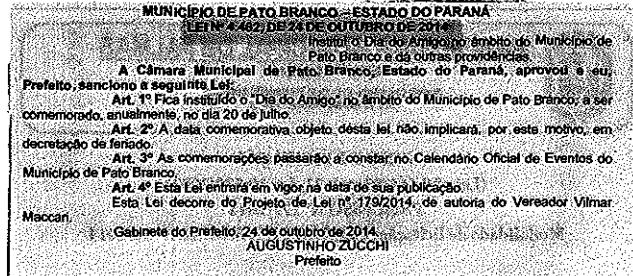
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 179/2014, de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.



DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6224 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B3



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná—DIOEMS



Quarta-Feira, 05 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III — Edição Nº 0720

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.462, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

Institui o Dia do Amigo no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Amigo" no âmbito do Município de Pato Branco, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de julho.

Art. 2º A data comemorativa objeto desta lei não implicará, por este motivo, em decretação de feriado.

Art. 3º As comemorações passarão a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 179/2014, de autoria do Vereador Vilmar Maccari,
Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição:

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ—DIOEMS

Publicado em _____ / _____ / _____

Edição:

Pág. "B" _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod 116621



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 179/2014

RECEBIDA EM: 11 de julho de 2014

SÚMULA: Institui o Dia do Amigo no âmbito do Município de Pato Branco.
(Comemorado anualmente no dia 20 de julho – Passará a constar do Calendário Oficial do Município).

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari - PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 14/07/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 01/10/2014
Relator: Laurindo Cesa – PSDB.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 09/10/2014
Relator: Augustinho Polazzo – PROS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 29/10/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22/10/2014 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT e Raffael Cantu – PCdoB
Ausentes: Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 508, de 24 de outubro de 2014.

Lei nº 4462, de 24 de outubro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6224, de 5 de novembro de 2014, p. B3; e no sítio <http://amsop.dioems.com.br/> edição nº 720, de 5 de novembro de 2014.